

CONGRESSO NACIONAL

MPV 586

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 586/2012		
מ	Autores EP. JHONATAN DE JESUS – PRB/RR	nº do prontuário	
1.() Supressiva	2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(X)ad	litiva 5.()Substitutivo global	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 3º da Lei nº 5.537, de 1968, modificado pelo art. 4º da Medida Provisória nº 586, de 2012, a seguinte alínea "g":

"g) prestar assistência técnica e financeira, conforme disponibilidade de dotações orçamentárias, para o desenvolvimento de ações de incentivo à educação e cidadania por intermédio da prática esportiva no ambiente escolar."

JUSTIFICAÇÃO

Os valores associados ao esporte são reconhecidos por muitos estudiosos como importantes ferramentas educacionais. Sendo assim, consideramos justo que o texto da Medida Provisória contemple a possibilidade de que os recursos do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa (INDEP) possam também ser destinados a ações de incentivo à educação e cidadania por intermédio da prática esportiva no ambiente escolar.

Sala da Comissão, em

de novembro de 2012.

Dep. JHONAGAN DE JESUS

ADOFEDERAL SEPTION TO 120 12 MPV200 120 12